



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 275/2008

Abre Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº
3.326, de 12 de dezembro de 2008;

DECRETO:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), destinados ao Contrato de Repasse nº 0228086-47/2007/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, objetivando a execução de BARRACÃO, no Município de Umuarama, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

0600	- SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
0602	- DIRETORIA DE OBRAS	
0602.2266100161.007	- Construção de Barracões Industriais	
	- FONTE DE RECURSOS 31870	
11832/4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	99.000,00
	- TOTAL.....	99.000,00

Art. 2º. Como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo anterior o Poder Executivo utilizar-se á do provável excesso de arrecadação, da Fonte 31870, considerando a tendência nos termos do art. 43,§ 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de dezembro de 2008.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


WANDERLEA DANTAS CORRÊA
Secretária de Administração e Fazenda



MUNICÍPIO DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL

Art. 1º - O presente Decreto estabelece as regras para a realização de licitação para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos da frota municipal.

DECRETO

Art. 2º - A licitação será realizada no formato de proposta fechada, com o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA DE OBRAS
- COMISSÃO DE LICITAÇÃO
- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
- COMISSÃO DE LICITAÇÃO
- COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Art. 3º - Como requisito para a participação na licitação, o licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
 DE 18 de Dezembro de 2008
 DE N.º 8464
 UMUARAMA, 18 de Dezembro de 2008
 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Secretaria de Administração